

corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA GERAL

PROVIMENTO Nº 002, /2011-ASG

Acrescenta o artigo 433a à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que normatiza o envio de correspondências expedidas pelos Juizados Especiais.

A Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 54 da Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que estabelece a gratuidade do acesso aos Juizados Especiais em primeiro grau de jurisdição;

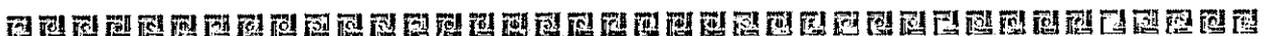
CONSIDERANDO que atualmente várias comarcas deste Estado vêm destinando às partes ou a seus advogados as despesas postais referentes a citações ou mesmo a intimações feitas no curso do processo;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos Autos nº 2968584/2009,

RESOLVE:

I – ACRESCENTAR o artigo 433a à Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 433a – É vedada a entrega de correspondência às partes ou a





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA GERAL

seus advogados para a postagem junto aos Correios, cabendo à Secretaria do Juizado Especial essa incumbência.”

Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2011.


DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

Este provimento foi expedido e assinado em duas vias de igual teor e forma.

